**LEI Nº 3.635, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos nas Leis que tratam sobre o Termo de Cooperação Técnica Com Boa Esperança do Norte; Programa “Cheque Material Escolar” e na lei que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera, na forma que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, nas Leis que tratam sobre “**Termo de Cooperação Técnica Com Boa Esperança do Norte; Programa “Cheque Material Escolar” e na Lei Complementar que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera,** totalizando R$ 4.138.125,00 (Quatro Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração